



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO

BOLETIM DE JULGAMENTO

EDITAL N° 03/2026

SESSÃO REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2026

DR. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO ----- Presidente

DR. ACRENELSON SOUSA ESPÍNDOLA ----- Vice-Presidente - Ausente

DR. THALES DYEGO DE ANDRADE ----- Auditor Ausente

DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA ----- Auditor

DR. FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO ----- Auditor

DR. : WERBRON GUIMARÃES LIMA - Procurador

CERTIFICO E PROCLAMO, com base no artigo 53 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão, as seguintes decisões da sessão de julgamento do dia 29 de janeiro de 2026, em excertos:

01 – Processo nº001/2026

JOGO: GRÊMIO /MA X COMERCIAL E.C/MA , realizado em 13 de outubro de 2025. Campeonato Maranhense SUB 17 – Não Profissional/2025.

DENUNCIADO: COMERCIAL E.C/MA e RIKELLYM YAN DINIZ SOUSA, atleta da equipe do Comercial E.C/MA, pela notícia de suposta irregularidade cometida no âmbito do Campeonato Maranhense de Futebol- Categoria Sub-13.

PROCURADOR: WERBRON GUIMARÃES LIMA

AUDITOR: AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

RESULTADO: Processo foi suspenso, eis que envolvia um menor com 14 anos de idade, houve necessidade de nomeação de um Defensor Dativo, o Dr. Osvaldo Correa Lima Junior, o qual em preliminar requereu a suspensão imediata do julgamento, o que foi deferido pela Comissão, assim como foi requerido julgado em separado de outros



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO**

processos, a Procuradoria tambem requereu que o processo tramitasse em segredo de justiça, sendo todos requerimentos deferido.

02– Processo Nº005/2026

JOGO: TUNTUM/MA X IAPE/MA, realizado em 18 de janeiro de 2026.
Campeonato Maranhense Série A – Profissional/2026.

DENUNCIADO: GUSTAVO ROCHA SANTANA, Auxiliar técnico da equipe do IAPE/MA, pela infração ao art. 47, §1 e art. 258, do CBJD; ENTIDADE TUNTUM/MA e IAPE/MA, pela infração aos art. 191, §3º e art. 206 do CBJD.

PROCURADOR: WERBRON GUIMARÃES LIMA

AUDITOR: AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

RESULTADO: Por unanimidade nos termos do voto do relator, o denunciado Gustavo Rocha Santana, foi punido com a pena advertência conforme preceitua o § 1º do art. 258 do CBJD. As Equipes do Tutum e Iape, foram punidas com pena de Advertencia conforme reza o § 1º do art. 191 do CBJD. Funcionou pela Defesa do Tutum o DR Chafi Sousa e pela defesa do Iape o Dr. Osvaldo Correa.

03 - Processo Nº006/2026

JOGO: ITZ SPORT/MA X IMPERATRIZ/MA, realizado em 17 de janeiro de 2026. Campeonato Maranhense Série A – Profissional/2026.

DENUNCIADO: AtetlaS ANDREY JUAN RODRIGUES DA SILVA (Nº6), pela infração ao art. 258, do CBJD; LUIS RICARDO PONCADILHO LOPES, pela infração ao art. 254, §II, do CBJD e o Auxiliar técnico MAGDIEL FERNANDES DA SILVA, pela infração aos art.254-A, § I e art. 258 do CBJD.ambos da equipe do ITZ SPORT/MA; E ao atleta FELIPE DE SOUZA MACENA (Nº15), da equipe do IMPERATRIZ/MA , conforme fundamento nos artigos 74 e 78, do CBJD requer o ARQUIVAMENTO.

PROCURADOR: WERBRON GUIMARÃES LIMA

AUDITOR: FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO

RESULTADO: Por unanimidade nos termos do voto do Relator, o denunciado Andrey Juan Rodrigues da Silva, foi punido com a pena de advertência conforme preceitua o § 1º do art. 258 do CBJD. O denunciado Luis Ricardo Poncadilho Lopes foi punido com a pena de advertência conforme reza o § 2º do art. 254 do CBJD, Já o denunciado Magdiel Fernandes da Silva, teve sua conduta desclassificada para o art. 258 do CBJD, e punido com a pena de advertência conforme preceitua o § 1º do referido artigo. Foi apresentado Video com prova.

4- Processo N°007/2026

JOGO: LUMINENSE A.C /MA X MOTO CLUBE /MA, realizado em 18 de janeiro de 2026. Campeonato Maranhense Série A – Profissional/2026.

DENUNCIADO: DANIEL DOS SANTOS GONÇALVES (Nº2), atleta da equipe do Luminense A.C/MA, pela infração ao art. 250, do CBJD; Sr. DANIEL MENESES, Diretor Executivo e Sr. GABRIEL HADAD BELFORT DA SILVA, Presidente, ambos da equipe do Luminense A.C/MA, pela infração aos artigos 243-C e art. 243-F, do CBJD.

PROCURADOR: WERBRON GUIMARÃES LIMA

AUDITOR: ACRENELSON SOUSA ESPINDOLA – Ausente, sendo substituído pelo Auditor Francisco Braga de Carvalho

RESULTADO: Por unanimidade nos termos do voto do Relator, o ora denunciado Daniel dos Santos Gonçalves, foi punido com a pena de advertência conforme reza o § 2º do art. 250 do CBJD. Os denunciados Daniel Meneses e Gabriel Hadad Belfort da Silva, tiveram suas condutas desclassificadas par o art. 258B, e foram punidos com pena de advertência nos termos do § 1º do art. 258B do CBJD. Funcionou pela Defesa dos denunciados o Dr. Osvaldo Correa Lima Junior, o qual utilizou-se da tribuna para realização de sustentação oral, assim como juntou vídeo e áudio para sustentar a defesa.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO**

José dos Santos Ferreira Sobrinho

Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do
Futebol do Estado do Maranhão